

Joaquim Tese

pretende realizar nos vários distritos
dêste município, no próximo ano.

Artº 2º - Os recursos necessários à execução da
presente lei, correrão por conta do exorcso
de arrecadação previsto para o corrente
exercício.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, entrará a presente lei em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Domingos Mar-
tins, em 13 de dezembro de 1967

Joaquim Tese
Prefeito Municipal

Lei nº 273

Autoriza a abertura de Crédito
Especial.

O Prefeito Municipal de Domim-
gos Martins, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipi-
pal aprovou e eu sanciono a se-
quinte lei:

Artº 1º - Está o sr. Prefeito Municipal autorizado
a abrir Crédito Especial na importância
de R\$ 258,10 (duzentos e cinquenta e oito

Joaquim Tesol

cuzeiros novos e dez centavos), destinada ao pagamento das despesas efetuadas na reforma do Hospital S. Geraldo, as seguintes pessoas:

- 1) Waldemiro A. Rülle - fornecimento de materiais de construção: R\$ 129,10
- 2) Moacir - Material de Construção Ltda. - fornecimento de tintas R\$ 5,00
- 3) Ademar Christ - Serviços de Pedreiro: R\$ 42,50
- 4) Mário Rajewsky - Serviços de Pedreiro: R\$ 35,00
- 5) David Schneider - Serviços de ajudante de pedreiro R\$ 46,50
- Soma R\$ 258,10

Artº 2º -

As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artº 3º -

Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Domingos
Martins, em 13 de dezembro de 1967

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal